



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº 529/76

ASSUNTO: Modificação do traçado e reloteamento

Mitochondria
SUI...
Pública
4/2/76

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, em sessão realizada aos quatro dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (4-2-76), face o disposto no artigo 83 da Lei 2330 de 29.12.1961, aprova:

- a) A alteração de alinhamentos da Av. Projetada Aureliano de Figueiredo Pinto ' trecho compreendido entre Av. Borges de Medeiros e Av. Venâncio Aires;
- b) A reformulação do cruzamento da projeta da Av. Aureliano de Figueiredo Pinto , Av. Venâncio Aires, Av. Cascatinha, Av. Getúlio Vargas e Rua Sebastião Leão;
- c) O deslocamento da área do mercado da ' Praça Garibaldi para o quarteirão forma do pelas Ruas Barão do Gravataí, Múcio' Teixeira e Av. Getúlio Vargas, projeta da Av. Aureliano de Figueiredo Pinto;
- d) Reformulação do reloteamento da Rua da Ilhota.

Porto Alegre, 4 de Fevereiro de 1976

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

MSD



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº 529/76

ASSUNTO: Modificação de traçado e reloteamento

J U S T I F I C A T I V A

As alterações previstas nos pontos citados, objetivam uma adequação das soluções viárias ao sistema de movimentos propostos para a mesma, pretendendo ainda, face essas modificações, ampliar a viabilidade de pronta execução das obras indispensáveis e incluídas no projeto Renascença.

Para cada um dos pontos se pode dizer:

A) Aureliano de Figueiredo Pinto (projetada)

1 - Alinhamento

A proposição de alteração de gabarito para a avenida permite reduzir a faixa de desapropriações, além de liberar o edifício nº 56 da Rua Miguel Teixeira e mais um bloco do edifício nº 83 do mesmo logradouro.

Esta alteração do gabarito não reduz a capacidade de vazão da avenida projetada e mantém uma uniformidade com a Av. Cascatinha.

2 - Reloteamento

Os novos lotes propostos por reloteamento foram criados através de três princípios:

- a) Os oriundos do remanejamento de imóveis parcialmente atingidos e que individualmente resultaram insuficientes para um melhor aproveitamento



veitamento;

- b) Os oriundos das sobras de imóveis que são somados a imóveis não atingidos a fim de formar um novo lote com frente para a avenida.
- c) Os oriundos de lotes atingidos somados a área do leito do antigo arroio de propriedade do Município.

Em qualquer dos casos poderá ser processado o reloteamento por iniciativa particular, desde que estejam de acordo com o projeto. Caberá a Prefeitura a criação dos novos lotes na eventualidade do desinteresse particular.

- B) Cruzamento Aureliano de Figueiredo Pinto - Cascatinha - Venâncio Aires - Getúlio Vargas e Sebastião Leão.

O novo cruzamento proposto permite simplificar os dois cruzamentos previstos estabelecendo para a Venâncio Aires e Sebastião Leão um único sentido de tráfego. Como consequência do novo traçado, a Praça Garibaldi terá sua área ampliada e liberada para o lazer, não sendo apenas contemplativa como anteriormente, quando era prevista como uma ilha de tráfego.

- C) Área de Mercado

A impossibilidade de ampliação do atual mercado, sua localização junto ao cruzamento são pontos totalmente desfavoráveis -



veis a este tipo de comércio - qualquer remanejamento viário, visando a manutenção ou ampliação da Praça Garibaldi era elemento de restrição ao mercado. A nova localização além de uma área mais ampla, permite atender as novas diretrizes previstas para as redes de mercados públicos - os Hortos mercados permitindo também uma ampla área de estacionamento, que por similitude deve atender o decreto nº 4787 referente aos supermercados.

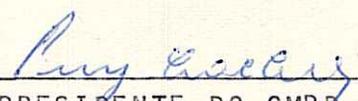
E, como consequência permite ampliar ao máximo a área da Praça Garibaldi.

D) Reloteamento da Ilhota

Como consequência do novo traçado para a Av. Cascatinha e a liberação da área do mercado houve uma reformulação no reloteamento aprovado pela resolução nº 379/73, mantendo porém o mesmo princípio estabelecido.

O atual projeto apenas compatibiliza as novas condicionantes (reformulação da Cascatinha, liberação da área do mercado, além do prolongamento da Rua 17 de Junho com a finalidade de permitir a passagem da canalização primária da rede de saneamento prevista pelo DEP e DNOS), com as proposições do projeto anterior, tudo conforme planta anexa nº 2.

Porto Alegre, 4 de FEV de 1976


PRESIDENTE DO CMPD


CONSELHEIRO RELATOR





- TRACADO VIÁRIO
- ÁREA VERDE
- RELOTEAMENTO
- MERCADO
- ESCOLA

AREA DE UTILIDADE PÚBLICA
DECRETO 25.295
DE 29/8/74

2